

LEI Nº 4.018, DE 17 DE JANEIRO DE 2011.

INSTITUI A MEDALHA “DR. VITOR JUNIOR” EM HOMENAGEM AO INTEGRANTE DESTAQUE DO ANO DAS EMPRESAS SUCROALCOOLEIRAS DO NOSSO MUNICIPIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Iturama, Estado de Minas Gerais, por seus representantes aprovou e o Prefeito Municipal sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituída a Medalha “**Dr. Vitor Junior**” destinada a homenagear o integrante destaque do ano das empresas sucroalcooleiras do nosso município que preencha os requisitos de bom relacionamento, disponibilidade, empenho, não possuir nenhuma advertência no serviço e ser eleitor do município de Iturama-MG.

Parágrafo único. O homenageado será um representante de cada empresa do setor sucroalcooleiro, escolhido anualmente a critério da empresa, devendo ser apresentado uma breve biografia do mesmo.

Art. 2º A medalha de que trata esta lei será cunhada em bronze e personalizada com detalhes referentes à pessoa que a deu nome.

Art. 3º A entrega das medalhas será feita pelo Legislativo Municipal em sessão solene a ser realizada anualmente na semana em que está inserido o dia 1º de maio.

Art. 4º A Câmara Municipal deverá oficiar as empresas do setor sucroalcooleiro de nosso município solicitando a indicação dos nomes dos homenageados com antecedência mínima de 30 (trinta) dias da realização da solenidade de entrega.

Art. 5º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Iturama, 17 de janeiro de 2.011.

CLÁUDIO TOMAZ DE FREITAS

Prefeito do Município de Iturama

Autor: Vereador Dr. Nilo Cláudio da Costa Pádua